DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS

I - A Prefeita do Município de ARAL MOREIRA/MS, usando das atribuições legais, **DIVULGA** a relação dos candidatos que tiveram deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2026:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
139393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO SANTA CATARINA	BARBARA PEREIRA SANTOS
139818	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO SEDE	ALESSANDRA CALONGA RIGO
140043	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO SEDE	ELAINE LOPES
139386	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO SEDE	KAMILA GONCAL MACIEL
138953	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO SEDE	LETICIA TAINARA BAMBIL GUSMAO
139749	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO SEDE	LUDIVANE DA SILVA ORTIZ
139711	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO SEDE	MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES
139399	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO SEDE	REGIANE RODRIGUES DA SILVA
139152	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MUNICÍPIO SEDE	ROSANE BARBOSA ALVES
138863	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	BRUNO GONCALVES ACUNHA
139891	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDILSON PEREIRA VARGAS
139904	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	EDSON DA SILVA MORATO
138708	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ELIANE CRISTINA FERREIRA
139901	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FRANCISCO GLENIO DE SANTANA
139166	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JOSÉ GONÇALVES NOGUEIRA
138797	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SONIA TELECHER ORTIZ
140026	ARQUITETO	EMILY SUELEN FLORENTINO CABRAL
139730	ARQUITETO	MARIANA REGINA STRAUB DOS SANTOS
139261	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALICIA AQUINO GONÇALVES
138643	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA FLAVIA DO PRADO SILVA
139689	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELAINE BLANCO CLAUS
139796	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELENICE LOPES RUPP
139500	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMANUELE BARBOSA BOBEDA
139936	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EMILY KAUANE RUPP DO NASCIMENTO
139633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESLANGILIA SILVA DOS SANTOS
139679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EVANI ELAINE FERREIRA VAREIRO
139827	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME GONÇALVES MATIAS

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

139116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IRACI RODRIGUES FERNANDES
139816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA PENHA DANTAS
139609	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JO EMANUEL AMARAL CASARI
139923	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIA EDUARDA BATISTA TIMÓTEO
139918	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANO GONÇALEZ FLORENCIANO
138781	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LURDES ALVARENGA
138923	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS HENRIQUE ALBUQUERQUE DE SOUZA
139815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MILDRE VALERIA AREVALO MAZACOTE
139392	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATHALIA PEREIRA CARDOSO
139813	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAUL DINIZ MARQUES MIRANDA
139756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RICARDO SAVALA
139809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSELI KARIELLY AREVALO MAZACOTE
138879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA BARBOSA ADORNO
139593	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE LOPES
139725	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO CARLOS ARMOA
138687	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VALDINEIA CLEMENTINA SOUZA DOS SANTOS
139372	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITORIA VALDEZ BRITO
139508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WELITON RODRIGUES PINTO
139149	AUXILIAR DE DISCIPLINA	ELENIR MONTEIRO DE LIMA
139695	AUXILIAR DE DISCIPLINA	FABIANY VELASQUEZ BARRIOS
139846	AUXILIAR DE DISCIPLINA	GIOVANA DE OLIVEIRA ARCE
139967	AUXILIAR DE DISCIPLINA	IZABELA GARCIA DUARTE
139616	AUXILIAR DE DISCIPLINA	JANDERSON COSTA CORRÊA
140074	AUXILIAR DE DISCIPLINA	JULIO CESAR DE MORAES
139946	AUXILIAR DE DISCIPLINA	KAREN SABRINA DUARTE GOMES
139395	AUXILIAR DE DISCIPLINA	KERILYN LEITE RAMOS
139626	AUXILIAR DE DISCIPLINA	KETLELIN GOMES ALMEIDA
138801	AUXILIAR DE DISCIPLINA	KEYTH MAIARA ALVES DA SILVA
140065	AUXILIAR DE DISCIPLINA	NICÓLY CANTERO MARQUES CELESTINO
140064	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIANE FRANCISCA MONTEIRO
139226	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LIZ PAOLA ARAUJO GONÇALVES
139917	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCIA RAMONA MEDINA
139779	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUZELIA ALMEIDA
139223	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA DE LOURDES LOPES
139775	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARTHA ALVES ALMADA
138891	CIRURGIÃO DENTISTA	ANA CAROLINA BRAGA BET
140054	CONTADOR	PAULO SERGIO RIBEIRO
138630	CONTADOR	RAFAEL CARVALHO VITAL
139194	CONTROLADOR INTERNO	ALESSANDRA VARGAS MARQUES
139236	CONTROLADOR INTERNO	BRUNA MIKELLY DOS SANTOS SOUZA
139607	CONTROLADOR INTERNO	MAGALI LOPES MARCELINO
138512	CONTROLADOR INTERNO	MARIA INGRID MINHO MASCARENHAS
139038	CONTROLADOR INTERNO	WELLINGTON DA SILVA ROSA FIAIS
139741	COZINHEIRO(A)	VANIA SILVA ARAUJO
139128	CUIDADOR SOCIAL	PAOLA ELIDA GODOIS FLORENTIN
139636	ENFERMEIRO	DINA ESCOBAR FERNANDES
139994	ENFERMEIRO 44HORAS	ALLAN ICARO ESPINOSA CASARIN

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

139900	ENFERMEIRO 44HORAS	JOILSON DA SILVA FIALHO
139368	ENFERMEIRO 44HORAS	JULIANA GONZAGA DE SOUSA
139592	ENFERMEIRO 44HORAS	NOÉLY APARECIDA CAVASSA DA SILVA
139538	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ALEXSANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA CLEMENTINO
138987	GARI	SABRINA AGUILERA DA SILVA
139589	INSPETOR DE ALUNOS	ANA SILVIA PEREIRA AMARAL CASARI
139762	INSPETOR DE ALUNOS	BEIBITY FLORES
139221	INSPETOR DE ALUNOS	DANIELLE GONÇALVES DOS SANTOS
138941	INSPETOR DE ALUNOS	LUCIANA SANGUINA FLORENCIANO
140076	INSPETOR DE ALUNOS	MARIA EMANUELLI AMARAL CASARI
139286	INSPETOR DE ALUNOS	MARLI BAST
138875	MÉDICO	DAVI ALVES DE SOUZA
139140	MÉDICO	DIEGO GONCALVES MENDONCA
139932	MÉDICO	EDILAINE FERREIRA VEREIRO
139388	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HELEN LARISSA DA SILVA FERRAZ
138932	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	JUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS
139227	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LIZIANI DOS SANTOS RODRIGUES
140060	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LUSIANA MARTINEZ BASAN NOGUEIRA
139203	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	REGIANE APARECIDA MAGALHÃES
138718	MONITOR INFANTIL	CLEIDIANE ESPINDOLA BATISTA
139191	MONITOR INFANTIL	MARIA EDUARDA PEREIRA RICARDO
139678	MONITOR INFANTIL	THAYLANE FERNANDES CREM
138602	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	VALERIA FATIMA IRINEU DE SAUZA
140066	MOTORISTA DE ÔNIBUS	JODEMIR NOGUEIRA DOS SANTOS
139559	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	RICARDO LUCAS CALONGA RIGO
139579	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	ROBERSON GABRIEL PEREIRA SILVA
139541	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	SANDRA CALONGA
139572	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	TALLISON COSTA PENHA FONSECA
139763	ORIENTADOR SOCIAL	CLAUDIA RODRIGUES MARQUES
139014	ORIENTADOR SOCIAL	JOÃO PAULO DE MORAIS SOUZA
139693	ORIENTADOR SOCIAL	LUCIENE CONCEIÇÃO FELIX FERREIRA
139905	ORIENTADOR SOCIAL	VANESSA CLEMENTINA SOUZA DOS SANTOS
139124	ORIENTADOR SOCIAL	ZENAIDE APARECIDA GODOI
139131	PEDAGOGO	PAULA MENDONÇA MARTINES
139254	PROFESSOR DE ARTES	JEYMYSON NAYRON RODRIGUES DA SILVA
140031	PROFESSOR DE ARTES	LUANA ROLON DOMINGUES
139216	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	ANA MARIA KOAKOSKI MACIEL
139646	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	ANTONIO CARLOS BENITES
138595	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	CAROLINA FRANCO
140080	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º	DANIEL RICARDO COSTA IBARRA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

	AO 5° ANO	
139365	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	DIANA SOUZA CARDOSO
139265	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSI
138605	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	JANSER TOURO FERREIRA
139995	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	JULIA MELGAREJO DE ARAUJO
139686	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	KAREN INGRID FRANCO JARA
139526	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	LUCIA MARIA DA COSTA
139471	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	LUCIANE FERNANDES
139413	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	LUZ MARINA ZARACHO DA SILVA
138746	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	MARA CRI AQUINO RODRIGUES
139205	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	ROSICLÉIA ALMEIDA
139046	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	ROSILENE RIBAS CORONEL
139857	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, DE 1º AO 5° ANO	SARAH MARIAH GALEANO ALVES
138986	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA KARLA GOMES GONÇALVES
139801	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CAROLINE RUIZ JARA
139950	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIELA BAEZ FERREIRA
139667	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSELAINE BATISTA FERNANDES
139709	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA ALINE DE SOUZA DA SILVA
139841	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA PALMEIRA OVIEDO
139472	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	MIRIAN GONÇALVES CACERES
138968	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	NORMA NICE PARRA DE SOUZA
139605	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA AQUINO MATOSO
139855	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	SILVANIA MARISA ESPINOSA
139023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE AQUINO GONÇALVES
139979	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	VILMA DE OLIVEIRA SANCHES
140047	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	WALQUIRIA ROSSO TORRES ESCOBAR MIATA

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

139922	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELISANGELA FERREIRA VAREIRO
139051	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FLAVIA CHARLINE MARTINS
138765	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LARISSA RODRIGUES MACIEL
138869	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ORLANDO DE JESUS GARCIA LEAL
139687	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	WALMIR DE SOUZA FERREIRA
139745	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	ANDRÉ LUIZ PIRES LEITE
139307	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	BRUNO DE SOUZA PEREIRA
139257	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	GUSTAVO SENA DOS SANTOS
139296	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	JAQUELINE DA SILVA SOUZA PEREIRA
138669	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA AQUINO GONCALVES
138774	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DORINIR NUNES SOARES
138775	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FAGNER MUNIZ LEITÃO
139765	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSIENE DA SIVA ALMEIDA MACHADO
139666	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUCIMARA DE SOUZA MOREL
138655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA CHAMORRO
138779	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAELA DA SILVA COSTA
139878	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROBESON SILVA SEGATO
139324	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	DAYANE BARBOSA DOS SANTOS
139898	VIGIA	BRUNO RODRIGUES CASAL
139173	VIGIA	CAMILA PEDROSO DUARTE
139785	VIGIA	CEZAR MANUEL AREVALO MAZACOTE
139931	VIGIA	JEAN TIMOTEO DOS SANTOS
139753	VIGIA	JHON MALISON MENDES FRANCO
139906	VIGIA	JOAO CARLOS MARTINES RAMOS
139578	VIGIA	PABLO ANTONIO SANTOS DA ROCHA
138962	VIGIA	VINICIUS JUNIOR AGUILERA DA SILVA
139160	VISITADOR SOCIAL	CLARICE DOS SANTOS PAREDE
139058	VISITADOR SOCIAL	CLÁUDIA SILVA MULINA
139215	VISITADOR SOCIAL	MARIA DE JESUS AMARILHA NUNES
139601	VISITADOR SOCIAL	PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS DA ROCHA

ARAL MOREIRA, 29 de outubro de 2026.

(Assinado no original)
Prefeita do Município de Aral Moreira

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 514/2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 123.998,70 (Cento e Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta Centavos).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 963/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aral Moreira MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 123.998,70 (Cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos),** para o reforço das seguintes dotações:

02 09 01 960 **Gabinete do Secretário de Infraestrutura**
15.451.0105.1001 INFRAESTRUTURA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados..... 123.998,70
Total por Fonte de Recursos Suplementadas
701.0000..... 123.998,70
Total Geral de Suplementação:..... 123.998,70

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO NORMATIVO 06/2026

Institui o Programa Municipal "Práticas que Inspiram" – Programa de Reconhecimento e Valorização das Práticas Pedagógicas Exitosas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira-MS, estabelece suas diretrizes gerais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições,e

CONSIDERANDO que a educação constitui direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da valorização dos profissionais da educação escolar, previsto no art. 206 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente aquelas relacionadas à formação, ao aperfeiçoamento profissional e à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO as diretrizes de desenvolvimento profissional docente, valorização da educação pública e melhoria da qualidade da aprendizagem previstas na legislação educacional vigente;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada, da reflexão crítica sobre a prática, da inovação metodológica e do trabalho colaborativo para o desenvolvimento profissional dos educadores;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, documentar, valorizar e disseminar as experiências pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o reconhecimento institucional deve contemplar as diferentes realidades educacionais, respeitando os princípios da equidade, inclusão, diversidade, transparência e igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância de fortalecer uma cultura de colaboração, compartilhamento de saberes e valorização do protagonismo dos profissionais da educação,

NORMATIZA:

CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira-MS, o **Programa Municipal Práticas que Inspiram – Programa de Reconhecimento e Valorização das Práticas Pedagógicas Exitosas**, de caráter permanente, formativo, institucional e colaborativo.

§ 1º O programa será desenvolvido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com coordenação técnica da Coordenadoria Técnica Pedagógica – COTEP.

§ 2º O Programa **Práticas que Inspiram** terá como identidade institucional o slogan: **"Experiências que ensinam. Saberes que transformam."**

§ 3º A implementação do programa observará as condições administrativas, pedagógicas, operacionais e orçamentárias do Município.

Art. 2º O programa tem por finalidade reconhecer, valorizar, incentivar, registrar e disseminar práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria dos processos educativos, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como fortalecer o compromisso dos profissionais com a formação continuada.

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se prática pedagógica exitosa a experiência educativa planejada, contextualizada e efetivamente desenvolvida que apresente intencionalidade pedagógica, reflexão profissional e evidências pertinentes de contribuição para a aprendizagem, o desenvolvimento, a participação e a inclusão dos estudantes.

Parágrafo único. O reconhecimento de uma prática exitosa não dependerá exclusivamente de resultados quantitativos, índices de desempenho, utilização de tecnologias ou recursos materiais sofisticados.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Municipal **Práticas que Inspiram**:

I – reconhecer e valorizar o compromisso dos profissionais da educação com o desenvolvimento das aprendizagens;

II – incentivar a participação e a conclusão de percursos de formação continuada;

III – estimular a aplicação dos conhecimentos adquiridos em formações no cotidiano escolar;

IV – reconhecer práticas pedagógicas fundamentadas na intencionalidade, criatividade, inclusão, equidade e compromisso com os estudantes;

V – promover o registro sistemático e a documentação das experiências pedagógicas;

VI – favorecer o intercâmbio de conhecimentos entre escolas, Centros de Educação Infantil e profissionais da Rede Municipal;

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

VII – fortalecer a alfabetização, o letramento, a aprendizagem matemática e o desenvolvimento integral;
VIII – incentivar práticas de educação inclusiva, antirracista e de valorização da diversidade;
IX – promover a utilização reflexiva de evidências pedagógicas para o aprimoramento do ensino;
X – incentivar o trabalho colaborativo entre professores, coordenadores, gestores e técnicos pedagógicos;
XI – constituir e manter um acervo municipal de boas práticas pedagógicas;
XII – fortalecer a identidade profissional, o sentimento de pertencimento e a valorização institucional dos educadores.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS E EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º O Programa **Práticas que Inspiram** observará os seguintes princípios:
I – valorização e respeito aos profissionais da educação;
II – formação continuada e desenvolvimento profissional permanente;
III – articulação entre teoria, reflexão e prática;
IV – centralidade da aprendizagem e do desenvolvimento integral;
V – equidade, acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade;
VI – colaboração, cooperação e compartilhamento de conhecimentos;
VII – transparência e critérios públicos de reconhecimento;
VIII – respeito às diferentes realidades das unidades escolares;
IX – avaliação formativa e aperfeiçoamento contínuo;
X – ética profissional e proteção dos dados pessoais;
XI – autonomia pedagógica e respeito à dignidade dos profissionais;
XII – reconhecimento individual e coletivo, sem caráter de competição ou ranqueamento.

Art. 6º O programa será organizado nos seguintes eixos estratégicos:
I – Formação que Transforma;
II – Práticas Pedagógicas Exitosas;
III – Inovação e Inclusão;
IV – Compartilhamento de Saberes;
V – Evidências e Melhoria da Aprendizagem;
VI – Memória e Disseminação das Boas Práticas.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CAPÍTULO IV - DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º Poderão participar do **Práticas que Inspiram** os profissionais vinculados à Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira-MS que desenvolvam atividades educativas, pedagógicas, de coordenação, gestão ou apoio aos processos de ensino e aprendizagem, observados os critérios de cada modalidade.
§ 1º A participação poderá ocorrer de forma individual ou coletiva.
§ 2º Serão respeitadas as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e das demais modalidades ou serviços educacionais contemplados pelo Sistema Municipal de Ensino.
§ 3º A participação será facultativa, gratuita e não poderá constituir requisito para progressão funcional, avaliação de desempenho ou qualquer vantagem remuneratória, salvo previsão em legislação específica.

CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – assegurar o apoio institucional ao programa;
II – aprovar as diretrizes e os instrumentos gerais de funcionamento;
III – promover a mobilização dos profissionais e unidades escolares;
IV – viabilizar, conforme disponibilidade administrativa, os recursos necessários;
V – acompanhar os resultados institucionais do programa.

Art. 9º Compete à Coordenadoria Técnica Pedagógica – COTEP:
I – exercer a coordenação técnico-pedagógica do programa;
II – elaborar orientações, instrumentos e propostas de editais anuais;
III – orientar e acompanhar os profissionais participantes;
IV – organizar as etapas de inscrição, avaliação e socialização;
V – coordenar a organização do acervo municipal de práticas pedagógicas;
VI – sistematizar indicadores e produzir relatório anual de acompanhamento;
VII – propor melhorias para os ciclos subsequentes.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por ato próprio, uma Comissão Municipal de Avaliação e Reconhecimento, responsável pela análise técnica das experiências, observados os critérios previstos no Regulamento Operacional.
Parágrafo único. A composição e o funcionamento da comissão deverão assegurar imparcialidade, transparência, diversidade de conhecimentos pedagógicos e prevenção de conflitos de interesse.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CAPÍTULO VI - DAS MODALIDADES E FORMAS DE RECONHECIMENTO

Art. 11. O programa contemplará modalidades de reconhecimento relacionadas à formação continuada, às práticas pedagógicas exitosas, à inovação, à alfabetização, à matemática, à Educação Infantil, à inclusão, à diversidade, à avaliação formativa e ao trabalho colaborativo, conforme Regulamento Operacional.

Art. 12. O reconhecimento poderá ocorrer por meio de:
I – certificados institucionais;
II – menções honrosas;
III – selos de reconhecimento;
IV – publicações digitais de experiências pedagógicas;
V – divulgação nos canais oficiais de comunicação;
VI – participação em mostras, seminários e jornadas formativas;
VII – oficinas e atividades de compartilhamento de experiências;
VIII – outras formas simbólicas e formativas compatíveis com as finalidades do programa.
§ 1º O reconhecimento terá natureza institucional, pedagógica, formativa e simbólica.
§ 2º A concessão de certificados, selos ou menções honrosas não implicará, por si só, pagamento de valores, concessão de gratificações, progressão funcional ou vantagens administrativas.
§ 3º O programa não estabelecerá classificação competitiva ou ranking público de professores, equipes ou unidades escolares.

CAPÍTULO VII - DA IMPLEMENTAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O programa será desenvolvido em ciclos anuais, observando as etapas de planejamento, mobilização, inscrição, acompanhamento, avaliação, socialização, reconhecimento e monitoramento.

Art. 14. Os critérios de participação, os procedimentos de inscrição, a documentação necessária, as modalidades de reconhecimento e os mecanismos de avaliação constarão do Regulamento Operacional e dos editais anuais.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação institucional do programa, assegurando informações acessíveis e igualdade de oportunidades aos profissionais elegíveis.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Art. 16. O tratamento de dados pessoais e a divulgação de registros, imagens ou produções decorrentes do programa observarão a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, os direitos de crianças e adolescentes e os procedimentos institucionais aplicáveis.

Art. 17. A COTEP elaborará, ao final de cada ciclo anual, relatório técnico-pedagógico contendo informações sobre participação, experiências desenvolvidas, práticas reconhecidas, atividades de socialização, indicadores e recomendações de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica aprovado o Regulamento Operacional do Programa Municipal **Práticas que Inspiram**, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares necessários à execução do programa, observadas as disposições deste Decreto e a legislação aplicável.

Art. 20. As atividades serão desenvolvidas, preferencialmente, mediante utilização dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e espaços institucionais já disponíveis, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação pertinente.

Art. 21. Os casos omissos de natureza operacional serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante manifestação técnica da COTEP, sem prejuízo da consulta aos órgãos jurídicos competentes quando necessária.

Art. 22. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aral Moreira-MS, 29 de outubro de 2026.

(Assinado no original)
MARTA VIEIRA LEITE RIGON
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara de Aral Moreira - MS, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: Contratação de instituição e/ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Aral Moreira – MS.

1.1. **Vencedor(es)**: **Sigma Assessoria em Gestão Pública**, CNPJ sob o nº. 09.307.578/0001-60, itens 1, valor R$ 15.490,00 (quinze mil e quatrocentos e noventa reais).

Câmara Municipal de Aral Moreira - MS, 28 de outubro de 2026.

(Assinado no original)
CAMILLA DE OLIVEIRA FATALA LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI PROMULGADA Nº 979/2026 – DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2026

"Promulga o Projeto de Lei nº 004/2026, tendo em vista o decurso do prazo legal sem manifestação por parte da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica e no § 5º, do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SRA. CAMILLA DE OLIVEIRA FATALA LEITE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 49, § 7º da Lei Orgânica, e o artigo 135, § 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Poder Legislativo, Vereadores Camilla Fatal, Fabrício Franco Marques, Adriana Veron, Liquinho Matos e Patrícia Sakaue, foi devidamente aprovado por esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem manifestação de promulgação, após a rejeição do veto total da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, configurando a sanção tácita nos termos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica promulgada a **Lei Municipal nº 979 /2026,** de 29 de outubro de 2026, que **"INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** cujo texto, é parte integrante deste ato, em anexo;

Câmara Municipal de Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º Este Ato de Promulgação entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aral Moreira, 29 de outubro de 2026.

CAMILLA DE OLIVEIRA FATALA LEITE
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
POR unanimidade
Sala das Sessões 30 / 09 / 2026
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aprovado (X) 1ª Discussão Rejeitado ( ) Por unanimidade Sala das Sessões 23 / 08 /2026. Presidente	X	Projeto de Lei	Nº **004/2026**
		Projeto Decreto Legislativo	
		Projeto de Resolução	
		Requerimento	
		Indicação	
		Moção	
		Emenda	

Autores Vereadores; Camilla Fatala, Fabricio Franco Marques, Adriana Veron, Liquinho Mattos e Patricia Sakaue.

INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CMIPF), destinada à identificação das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, visando assegurar atendimento humanizado e facilitar o acesso aos direitos previstos na legislação.

Art. 2º A Carteira será expedida gratuitamente pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal.

Art. 3º Para a emissão da Carteira, serão exigidos:

I – requerimento do interessado;
II – documento oficial de identificação com foto e CPF;
III – comprovante de residência;
IV – laudo ou relatório médico contendo o diagnóstico da fibromialgia, com indicação do respectivo CID, emitido por profissional legalmente habilitado.

Protocolo Nº 004/2026
Data 07 / 07 /2026 Hora 9:46
Assinatura

Câmara Municipal de Aral Moreira
LIDO
Na Sessão: 13/02/2026
1º Secretário

Câmara Municipal de Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º A Carteira deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do titular;
II – fotografia;
III – número do CPF;
IV – número da Carteira;
V – data de emissão e validade;
VI – QR Code ou outro meio de autenticação, quando disponível.

Art. 5º A Carteira poderá ser apresentada para identificação da condição de saúde do seu portador perante órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados localizados no Município, assegurando o atendimento prioritário quando previsto em legislação aplicável.

Art. 6º A Carteira terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante atualização da documentação exigida.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos para emissão, renovação e eventual disponibilização em formato digital.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Agostinho Wolf, 7 de julho de 2026.

Camilla Fatala
Vereador

Fabricio Franco Marques
Vereador

Adriana Veron
Vereadora

Liquinho Mattos
Vereador

Patricia Sakaue
Vereadora

Câmara Municipal de Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, proporcionando um instrumento oficial de identificação para os cidadãos acometidos por essa síndrome crônica, caracterizada por dores generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e outras limitações que, muitas vezes, não são visíveis.

A Carteira facilitará o reconhecimento da condição do paciente, contribuindo para um atendimento mais digno, célere e humanizado nos serviços públicos e privados, reduzindo constrangimentos e promovendo a inclusão social.

A proposta está em consonância com a legislação federal que estabelece diretrizes para o cuidado das pessoas com fibromialgia e segue iniciativas já adotadas por diversos municípios brasileiros.

Diante da relevância social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Agostinho Wolf, 7 de julho de 2026.

Camilla Fatala
Vereador

Fabricio Franco Marques
Vereador

Adriana Veron
Vereadora

Liquinho Mattos
Vereador

Patrícia Sakaue
Vereadora

Câmara Municipal de Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em atendimento ao pedido para exarar parecer Jurídico ao Projeto de Lei nº 004/2026, que **"INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS"** e dá outras providências", de autoria dos vereadores Camilla Fatala, Fabricio Franco Marques, Adriana Veron, Liquinho Mattos e Patricia Sakaue, é o que segue.

O referido Projeto de Lei, por meio da Justificativa traz como objetivo instituir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, proporcionando um instrumento oficial de identificação para os cidadãos acometidos por essa síndrome crônica, caracterizada por dores generalizadas, fadiga, distúrbios do sono e outras limitações que, muitas vezes, não são visíveis.

Diz ainda que a Carteira facilitará o reconhecimento da condição do paciente, contribuindo para um atendimento mais digno, célere e humanizado nos serviços públicos e privados, reduzindo constrangimentos e promovendo a inclusão social.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), que define diretrizes gerais para a expedição da referida Carteira, deixando ao Executivo Municipal a regulamentação, sendo deste a prerrogativa para tal concessão, para não adentrar nas atribuições específicas a órgãos do Poder Executivo.

É importante anotar ainda que foi incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias através de emenda, a previsão da emissão da carteira da Fibromialgia, para fins de recursos.

O advento de legislações federais recentes — como a Lei nº 15.176/2025 — reforça a validade de políticas públicas voltadas aos portadores de fibromialgia.

Os Municípios possuem competência para legislar sobre assuntos de **interesse local** e suplementar a legislação federal e estadual no que couber à proteção da saúde e inclusão social (art. 30, I e II, da Constituição Federal). MS.

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Posto isto, o Projeto de Lei como diretriz é constitucional e legal.

Quanto a tramitação:

Comissões:
1- Legislação, Justiça e Redação Final – art. 45 do RI.
2- Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Defesa do Consumidor, Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente – art. 48 do RI.
3- Finanças, Orçamento e Fiscalização – art. 46 do RI.

Discussão:
Duas discussões – art. 155 do RI.

Quórum para Aprovação:
A votação será tomada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara – art. 160, do RI

Votação:

Simbólico – art. 169 do RI

É o parecer, salvo melhor Juízo.

Aral Moreira/MS, 12 de agosto de 2026.

Madalena de Matos dos Santos
OAB/MS 5722

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos, Trabalho, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Defesa do Consumidor, Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente e Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2026, que "Institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no Município de Aral Moreira/MS e dá outras providências", de autoria dos Senhores Vereadores **Camilla Fatala, Fabricio Franco Marques, Adriana Veron, Liquinho Mattos e Patricia Sakaue**.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 004/2026**, de autoria dos Vereadores **Camilla Fatala, Fabricio Franco Marques, Adriana Veron, Liquinho Mattos e Patricia Sakaue**, que institui a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, no Município de Aral Moreira/MS.

A proposição estabelece os requisitos para emissão da Carteira, sua validade, informações que deverão constar no documento, possibilidade de utilização para identificação da condição de saúde e acesso ao atendimento prioritário quando previsto em legislação aplicável, além de atribuir ao Poder Executivo à regulamentação da matéria.

II – PARECER

O Projeto de Lei tem por finalidade proporcionar às pessoas com fibromialgia um instrumento oficial de identificação, facilitando o reconhecimento de sua condição e contribuindo para um atendimento mais digno, célere e humanizado.

Conforme manifestação da **Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa**, a matéria constitui iniciativa parlamentar legítima, estabelecendo diretrizes gerais para a criação da Carteira e deixando ao Poder Executivo a regulamentação dos procedimentos necessários à sua execução.

O parecer jurídico também destaca que os Municípios possuem competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, estando a proposta em consonância com a legislação federal pertinente, inclusive a **Lei nº 15.176/2025**.

Ressalta-se, ainda, que foi prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de emenda, a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, para fins de recursos.

Dessa forma, não se verifica impedimento de ordem constitucional, legal ou orçamentária à tramitação e aprovação da proposição.

Câmara Municipal de Aral Moreira
LEGISLATIVO FORTE E ATUANTE

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as **Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos, Trabalho, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Defesa do Consumidor, Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente e Finanças, Orçamento e Fiscalização**, em **parecer conjunto**, manifestam-se **FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 004/2026**, por entenderem que a matéria é **constitucional, legal e de relevante interesse público e social**, contribuindo para a identificação, inclusão e garantia de atendimento adequado às pessoas com fibromialgia no Município de Aral Moreira/MS.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL;

Adriana Veron Batista	**Jackson Machado Barbosa**	**Aroldo Martins de Mattos**
Presidente	*Vice-Presidente*	*Membro*

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

Adilson da Silva Miranda	**Emerson Ricardo Sanches**	**Jackson Machado Barbosa**
Presidente	*Vice-Presidente*	*Membro*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEFESA DO CONSUMIDOR, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE:

Grazielle Schutz Wondracek	**Patrícia Terumi Sakaue**	**Jackson Machado Barbosa**
Presidente	*Vice-Presidente*	*Membro*

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO;

Jackson Machado Barbosa	**Adriana Veron Batista**	**Aroldo Martins de Mattos**
Presidente	*Vice-Presidente*	*Membro*

Câmara Municipal de Aral Moreira